



Re: ESCLARECIMENTO: PREF. MUN. DE ALHANDRA/PB - PE 90021/2025 - AB: 09/10/2025;

De comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br <comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br>
Data Ter, 07/10/2025 10:11
Para joice.eduarda <joice.eduarda@drogafonte.com.br>

Em 2025-10-02 15:11, joice.eduarda escreveu:

> Boa tarde, Prezado(a)!
>
> Referente a validade da proposta, devemos considerar 90 dias ou 60
> dias?
>
> Atenciosamente,

Prezada Sra. Joice,

Em atenção ao questionamento referente ao prazo de validade da proposta no âmbito da Pregão Eletrônico nº 90021/2025, informamos que foi identificada, de fato, uma divergência no edital, que mencionam, respectivamente, os prazos de 90 (noventa) dias e 60 (sessenta) dias.

Conforme resposta da área técnica do setor demandante, esclarecemos que poderá ser considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no item 14.7, uma vez que tal prazo atende às necessidades da Administração. No entanto, reforçamos que não há prejuízo na adoção de qualquer um dos prazos mencionados (60 ou 90 dias), ficando a critério do licitante a escolha do período a ser adotado em sua proposta.

Atenciosamente,
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS